



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O



MENSAGEM/238

Rio Grande, 09 de agosto de 2004.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito cordialmente, oportunidade em que vimos encaminhar Projeto de Lei nº 059, de 09 de agosto de 2004, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 39.000,00”**.

O presente Projeto de Lei faz-se necessário a fim de que seja apropriado ao Município o recurso proveniente do PROGRAMA SOLIDARIEDADE – RS.

Sem mais para o momento, enviamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**EXMº. SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE**

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 09 DE AGOSTO DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 39.000,00.**

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional, Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.851 – PROGRAMA SOLIDARIEDADE – RS

3390.30.0000 – Material de Consumo	R\$ 39.000,00
	TOTAL.....R\$ 39.000,00

Art. 2º – Servirá como recurso ao crédito autorizado no art. 1º, repasse por parte do Governo Estadual do Rio Grande do Sul, relativo ao PROGRAMA SOLIDARIEDADE, de acordo com a Lei nº 12.022, de 17 de dezembro de 2003 e com o Decreto nº 42.791, de 30 de dezembro de 2003, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), baseados ao que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 09 de agosto de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/SMS/PJ/CMRG/Coord.Fundos

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 146

PROCESSO..... 1180/2009

1188/2004

CESSO.....
THE 05-9/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[] INCONSTITUCIONAL

[] ANTIJURÍDICO

[] ANTIREGIMENTAL

[] INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2004

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membres



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto: PLE 059

Ementa 1188194

PARECER

PLE 059/2004

Esta **COMISSÃO** após apreciar a seguinte matéria anexa, vota pela **admissibilidade** da mesma, considerando-a compatível com o Plano Plurianual de Investimentos PPA (Lei nº 5.533 de 19/07/2001) e suas devidas alterações e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.

Rio Grande, 30 de agosto de 2004.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL, ESPECIAL, NA
SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 39.000,00.**

Art. 1º- Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional, Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) conforme segue:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0129- Cidadão Saudável

Proj. 1.851- PROGRAMA SOLIDARIEDADE-RS

3390.30.0000- Material de Consumo.....R\$ 39.000,00

TOTALR\$ 39.000,00

Art. 2º- Servirá como recurso ao Crédito autorizado no art. 1º, repasse por parte do Governo Estadual do Rio Grande do Sul, relativo ao PROGRAMA SOLIDARIEDADE, de acordo com a Lei nº 12.022, de 17 de dezembro de 2003 e com o Decreto nº 42.791, de 30 de dezembro de 2003, no valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), baseados ao que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 857 /04
Proc. nº 1188/04

Rio Grande, 31 de agosto de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 059/2004 em anexo, para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional, especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 39.000,00.

**Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.995, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL,
ESPECIAL, NA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL
DE R\$ 39.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional, Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.851 – PROGRAMA SOLIDARIEDADE – RS

3390.30.0000 – Material de Consumo..... R\$ 39.000,00

TOTAL..... R\$ 39.000,00

Art. 2º – Servirá como recurso ao crédito autorizado no art. 1º, repasse por parte do Governo Estadual do Rio Grande do Sul, relativo ao PROGRAMA SOLIDARIEDADE, de acordo com a Lei nº 12.022, de 17 de dezembro de 2003 e com o Decreto nº 42.791, de 30 de dezembro de 2003, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), baseados ao que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/SMS/PJ/CMRG/Coord.Fundos